LEI N° 2.100 / 2.014
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A MUNICIPALIZAR A "CRECHE LUZ AOS PEQUENINOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de João Monlevade autorizado a assumir a direção e responsabilidade da "Creche Luz aos Pequeninos".

Parágrafo único. Caberão ao Município de João Monlevade os encargos de sua administração, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com o quadro funcional e demais despesas.

Art. 2° Com a municipalização da creche referida no artigo anterior, esta passará a ser denominada como Centro Municipal de Educação Infantil Luz aos Pequeninos.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de dezembro de 2014.

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dois dias do mês de dezembro de 2.014.

Elisângela Élia de Almeida
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 05/12/14
As 10:40 hs.
Ass.: